LEI N.º 5.362, DE 10 DE MAIO DE 2007

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO"

De autoria do Vereador: **Edgard Luiz Mendonça**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Frutal, o "Dia Municipal Do Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de novembro.

Parágrafo Único O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2° O Poder executivo regulamentara a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 10 de Maio de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES